ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3° e 4° andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ETP Nº 06	**Data da Elaboração: 08/09/2026**

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de União da Vitória
  Servidora: Juliane Aparecida Geisler – Decreto nº99/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Secretaria Municipal de Saúde – Setor Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DO ESTUDO: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a necessidade e a viabilidade da contratação para assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento das demandas das unidades de saúde, ambulâncias e pacientes em atendimento domiciliar do Município, considerando as condições de consumo, a necessidade de disponibilidade permanente do insumo e a adequada infraestrutura para seu acondicionamento e utilização.

O estudo busca identificar a solução mais adequada para atender à demanda municipal, avaliando os requisitos necessários ao fornecimento, inclusive quanto à disponibilização de cilindros em regime de comodato, de modo a garantir a continuidade e a segurança do atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde.

	Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde
	Alinhamento com o Planejamento Anual A necessidade objeto do presente estudo encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município para o exercício de 2026.
	Equipe de Planejamento **Sônia Regina Guzzoni Drozda** - Secretária Municipal de Saúde **Juliane Aparecida Geisler** – Diretora Geral
	Problema Resumido A Secretaria Municipal de Saúde necessita de fornecimento contínuo de recargas de oxigênio medicinal para as Unidades Básicas de Saúde e veículos da Secretaria, garantindo a continuidade dos atendimentos ambulatoriais, o transporte seguro de pacientes e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. A ausência deste insumo compromete diretamente a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade identificar e analisar a necessidade do Município quanto à disponibilidade contínua de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento das demandas das unidades de saúde, ambulâncias e pacientes em atendimento domiciliar, avaliando as alternativas disponíveis no mercado e as condições necessárias para o adequado atendimento da demanda.

A elaboração deste estudo observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas à fase preparatória das contratações públicas e à elaboração

do Estudo Técnico Preliminar, buscando demonstrar a necessidade da contratação, estimar os quantitativos necessários, avaliar as soluções disponíveis, verificar a viabilidade técnica e econômica e indicar a solução que melhor atenda ao interesse público.

A disponibilidade de oxigênio medicinal constitui elemento necessário à continuidade de determinados atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, inclusive em situações que demandem suporte respiratório, transporte de pacientes em ambulâncias e assistência domiciliar. Dessa forma, o planejamento deve considerar não apenas a estimativa de consumo, mas também a necessidade de regularidade no fornecimento, segurança no acondicionamento e transporte e disponibilidade de cilindros adequados à utilização do produto.

No desenvolvimento deste ETP serão considerados, no que couber, os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis ao fornecimento e à utilização de gases medicinais, bem como as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, de modo a assegurar que a solução a ser adotada seja compatível com as exigências de segurança, qualidade e funcionamento dos serviços de saúde.
Dos atos normativos aplicáveis

Considerando a natureza do objeto e sua destinação aos serviços públicos de saúde, deverão ser observados, no que couber, os seguintes diplomas legais e normativos:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 6º e 196, que tratam, respectivamente, dos direitos sociais e do direito à saúde;
- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às disposições relativas ao planejamento das contratações, à fase preparatória e ao Estudo Técnico Preliminar;
- Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Normas e regulamentos da ANVISA aplicáveis aos gases medicinais, ao armazenamento, transporte, acondicionamento e utilização de produtos para saúde, conforme a natureza e as características da solução a ser contratada;
- RDC ANVISA nº 50/2002, no que couber às instalações e condições relacionadas à utilização de gases medicinais nos estabelecimentos assistenciais de saúde;
- RDC ANVISA nº 63/2011, no que couber às boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde;
- Lei Municipal nº 5.010, de 05 de abril de 2022;
- Decreto Municipal nº 216, de 16 de maio de 2023, no que couber;

- Demais normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, de acordo com as características da solução definida ao final deste estudo.

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui, portanto, instrumento de planejamento destinado a subsidiar a Administração na tomada de decisão quanto à solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de segurança envolvidos, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A definição pormenorizada das condições de fornecimento, quantitativos, obrigações das partes, critérios de aceitação e demais requisitos da eventual contratação será realizada nas etapas subsequentes do planejamento, após a conclusão das análises apresentadas neste estudo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória/PR identificou a necessidade de assegurar a disponibilidade regular e contínua de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, demais unidades e serviços vinculados à rede municipal de saúde, bem como dos veículos utilizados para o transporte de pacientes e deslocamento de equipes de saúde.

O oxigênio medicinal constitui insumo necessário à assistência de pacientes que apresentam necessidade de suplementação de oxigênio, sendo utilizado, conforme indicação e necessidade clínica, em atendimentos, procedimentos e situações de estabilização realizadas nos serviços municipais de saúde, bem como durante o transporte de pacientes que necessitam de suporte de oxigenoterapia.

A necessidade abrange, especialmente:

- atendimento de pacientes nas unidades da rede municipal de saúde que necessitem de oxigenoterapia ou suporte respiratório;
- realização de atendimentos e procedimentos que demandem a utilização de oxigênio medicinal;
- transporte intramunicipal e intermunicipal de pacientes que necessitem de suplementação de oxigênio durante o deslocamento;
- atendimento domiciliar de pacientes que, conforme indicação dos serviços de saúde, necessitem de oxigenoterapia;

- manutenção de reserva adequada para atendimento de situações que demandem suporte de oxigênio nos serviços municipais de saúde.

A continuidade do fornecimento é necessária em razão da natureza essencial do insumo e da impossibilidade de interrupção ou indisponibilidade prolongada, especialmente nos casos de pacientes que dependem de oxigenoterapia durante o transporte ou atendimento. Eventuais falhas no abastecimento podem comprometer a execução regular dos serviços e exigir a adoção de medidas emergenciais para assegurar a continuidade da assistência.

Além da disponibilidade do produto, a solução deverá observar os requisitos técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis aos gases medicinais, incluindo aqueles relacionados à qualidade do produto, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte e manuseio, conforme a legislação e regulamentação vigente.

Considera-se, ainda, a necessidade de disponibilização de cilindros adequados ao acondicionamento do oxigênio medicinal, em quantidade compatível com a demanda dos serviços, mediante regime de comodato. Os recipientes deverão apresentar condições adequadas de conservação, identificação e segurança, bem como atender às exigências técnicas e regulamentares aplicáveis.

A necessidade de planejamento do fornecimento decorre também da distribuição do insumo entre diferentes pontos de atendimento e da necessidade de reposição conforme o consumo efetivo, sendo importante que a solução permita fornecimento parcelado e sob demanda, evitando tanto a indisponibilidade do produto quanto a formação de estoques excessivos.

Nesse contexto, a contratação deverá proporcionar condições para:

- garantir a continuidade do atendimento aos usuários que necessitem de oxigenoterapia;
- assegurar a disponibilidade de oxigênio medicinal para as unidades e serviços municipais;
- atender às necessidades de transporte de pacientes que dependam de suporte de oxigênio;
- reduzir o risco de interrupções decorrentes da insuficiência de estoque;
- assegurar que o produto seja fornecido em conformidade com os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis;
- proporcionar maior previsibilidade e segurança ao planejamento do abastecimento da rede municipal de saúde.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de avaliar, por meio deste Estudo Técnico Preliminar, as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda de oxigênio medicinal, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e sanitários envolvidos, de modo a subsidiar a definição da solução mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e à continuidade dos serviços prestados à população.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

A necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar **encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de União da Vitória/PR para o exercício de 2026**, em consonância com o planejamento das contratações públicas municipais e com as necessidades previamente identificadas pela Administração.

A previsão no PCA demonstra o alinhamento da contratação ao planejamento anual do Município, considerando a natureza essencial e recorrente do fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

Registra-se, ainda, que a contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis, os quais serão devidamente verificados nas etapas subsequentes do processo de contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser adotada deverá contemplar requisitos técnicos, operacionais, sanitários e de execução compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar o fornecimento regular e seguro de oxigênio medicinal para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser suficientes para garantir a qualidade do produto, a segurança dos usuários, a continuidade do abastecimento e a adequada utilização dos cilindros, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

4.1. Requisitos gerais da solução

A solução a ser contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Requisito	Descrição
Natureza do fornecimento	Fornecimento de oxigênio medicinal, mediante recargas de cilindros, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de fornecimento	Fornecimento parcelado e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.
Disponibilidade dos cilindros	A contratada deverá disponibilizar, sem cobrança de aluguel ou qualquer remuneração adicional, os cilindros necessários ao acondicionamento e utilização do oxigênio medicinal, em regime de comodato, nas capacidades de aproximadamente 1 m^3, 4 m^3 e 6 m^3, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os cilindros deverão ser compatíveis com os equipamentos e pontos de utilização existentes na rede municipal de saúde, ambulâncias e demais veículos utilizados pela Secretaria, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.
Continuidade do abastecimento	A solução deverá assegurar condições para reposição regular do produto, evitando desabastecimento das unidades e serviços municipais de saúde.
Qualidade do produto	O oxigênio fornecido deverá atender aos requisitos de qualidade, identidade, pureza e demais especificações estabelecidas na regulamentação sanitária vigente e nos padrões aplicáveis aos gases medicinais.
Regularidade sanitária	O fornecedor deverá estar regularmente autorizado a exercer as atividades compatíveis com o fornecimento, observando as exigências da ANVISA e das autoridades sanitárias competentes.
Transporte e entrega	O transporte, armazenamento e entrega deverão observar as normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos gases medicinais.
Cilindros	Os cilindros disponibilizados deverão estar em condições adequadas de conservação, identificação, segurança e utilização, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
Rastreabilidade	O fornecimento deverá permitir a identificação do produto, lote ou demais informações de rastreabilidade exigíveis pela regulamentação sanitária aplicável.
Locais de entrega	As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do Município de União da Vitória/PR, conforme necessidade e programação da Administração.
Atendimento às demandas	A solução deverá possibilitar atendimento regular das solicitações de recarga, inclusive em situações de necessidade urgente, observados os prazos que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Requisitos sanitários e regulatórios

Por se tratar de **gás medicinal**, o fornecimento deverá observar a regulamentação sanitária

vigente aplicável ao produto e às atividades desenvolvidas pelo fornecedor.

Conforme orientação da ANVISA, os gases medicinais são enquadrados como medicamentos e estão sujeitos à regulamentação sanitária específica. A regularização dos gases medicinais deverá observar a **RDC ANVISA nº 870/2024**, que disciplina a notificação, o registro e o pós-registro desses produtos. As empresas fabricantes e envasadoras devem observar, ainda, as normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis, enquanto as atividades de distribuição, armazenamento, transporte e dispensação devem atender à regulamentação sanitária pertinente.

Assim, conforme a atividade efetivamente desempenhada pelo fornecedor, deverão ser observados, no que couber:

- regularização do oxigênio medicinal perante a ANVISA, na forma exigida pela legislação vigente;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e demais autorizações sanitárias exigíveis para as atividades desenvolvidas;
- licença sanitária expedida pela autoridade competente, quando exigível;
- cumprimento das Boas Práticas de Fabricação aplicáveis aos gases medicinais;
- cumprimento das normas relativas à distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais;
- observância das especificações de qualidade estabelecidas na regulamentação sanitária e na **Farmacopeia Brasileira**, quando aplicáveis. A 8ª edição da Farmacopeia Brasileira foi aprovada pela ANVISA em 2026 e contempla volume específico para gases medicinais.

4.3. Dos cilindros fornecidos em comodato

A contratada deverá disponibilizar ao Município, em regime de comodato e sem cobrança de locação, os cilindros necessários ao fornecimento e à utilização do oxigênio medicinal, nas quantidades e capacidades definidas no Termo de Referência.

Os cilindros deverão:

a) ser de propriedade da contratada ou estar sob sua legítima posse e disponibilidade para a execução do objeto;
b) ser compatíveis com o acondicionamento de oxigênio medicinal;
c) apresentar identificação, conservação, limpeza e condições de segurança adequadas;
d) possuir válvulas, conexões e demais componentes compatíveis com os equipamentos utilizados pelo Município;

e) estar dentro do prazo de inspeção e manutenção exigido pelas normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
f) ser entregues em condições adequadas de uso e devidamente abastecidos quando solicitados;
g) ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, quando apresentarem avaria, vazamento, defeito, irregularidade ou perda das condições de segurança;
h) ser recolhidos pela contratada ao término da vigência contratual ou quando deixarem de ser necessários, mediante conferência e registro formal da devolução.

A entrega dos cilindros deverá ser formalizada por termo, recibo ou documento equivalente, contendo, sempre que possível, a identificação do cilindro, sua capacidade, número de série, estado de conservação e unidade municipal responsável pela guarda.

4.3.1. Da guarda, responsabilidade e devolução dos cilindros em comodato

O Município será responsável pela guarda e utilização adequada dos cilindros enquanto estiverem sob sua posse, devendo utilizá-los exclusivamente para a finalidade contratada e viabilizar a sua restituição à contratada ao término do fornecimento ou quando não forem mais necessários.

A responsabilidade por eventual perda, avaria ou não devolução será apurada mediante procedimento administrativo, considerando o estado do bem registrado no momento da entrega, o controle de movimentação e as circunstâncias do fato. Eventual ressarcimento somente será devido após a demonstração inequívoca da responsabilidade do Município, observados os valores de referência previamente fixados no instrumento convocatório.

A entrega e o recolhimento dos cilindros deverão ser formalizados mediante termo de entrega/restituição ou recibo equivalente emitido pelos servidores responsáveis pelo recebimento em cada unidade de saúde, contendo a identificação do recipiente (número de série/lote), capacidade, data e estado de conservação, de modo a garantir a rastreabilidade patrimonial e prevenir litígios administrativos ou judiciais sobre a posse dos bens.

4.4. Características e capacidades dos cilindros

A definição das capacidades dos cilindros deverá considerar a demanda efetiva das unidades e dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contemplar, conforme levantamento de consumo e necessidade operacional:

Tipo de utilização	Capacidade aproximada	Aplicação
Cilindro portátil	Conforme necessidade técnica	Transporte de pacientes, ambulâncias e atendimentos que demandem mobilidade
Cilindro de pequeno/médio porte	Conforme necessidade técnica	Atendimento e utilização nas unidades de saúde
Cilindro de maior capacidade	Conforme necessidade técnica	Abastecimento e reserva das unidades de saúde

As capacidades definitivas, quantidades de cilindros e respectivas especificações deverão ser estabelecidas no **Termo de Referência**, após a consolidação do levantamento da demanda e das características dos equipamentos existentes na rede municipal.

4.5. Requisitos de qualificação técnica

Considerando a natureza do objeto e os riscos associados ao fornecimento de gás medicinal, a Administração deverá avaliar a necessidade de exigência de documentação de qualificação técnica compatível com a complexidade da contratação, observando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá ser exigida, quando tecnicamente justificada e proporcional ao objeto:

- comprovação de experiência anterior mediante atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o fornecimento de gases medicinais;
- comprovação da regularidade sanitária e das autorizações necessárias ao exercício das atividades relacionadas ao fornecimento;
- documentação comprobatória da regularização do produto perante a ANVISA, quando aplicável;
- demais documentos técnicos indispensáveis à comprovação da aptidão para execução do objeto.

As exigências de habilitação deverão ser definidas de forma **proporcional, pertinente e necessária ao objeto**, evitando-se requisitos que possam restringir indevidamente a competitividade.

4.6. Requisitos de sustentabilidade

A solução deverá considerar, sempre que técnica e economicamente viável, práticas de sustentabilidade relacionadas à utilização, manutenção e destinação dos cilindros e demais materiais empregados no fornecimento.

Deverão ser priorizadas, quando aplicáveis:

- utilização de cilindros reutilizáveis e adequadamente mantidos;
- redução da geração de resíduos decorrentes do fornecimento;
- manutenção e recuperação dos cilindros, sempre que tecnicamente possível;
- destinação ambientalmente adequada de cilindros e componentes que não possam mais ser utilizados;
- observância da legislação ambiental e sanitária aplicável às atividades de fornecimento, armazenamento, transporte e utilização de gases medicinais.

4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a **subcontratação total ou parcial do objeto**, considerando a natureza do fornecimento de oxigênio medicinal e a necessidade de assegurar que todas as etapas relacionadas ao fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega sejam realizadas por empresa que atenda diretamente aos requisitos técnicos, sanitários e regulamentares aplicáveis.

A vedação também se justifica pela necessidade de **manutenção da responsabilidade integral da contratada perante o Município**, bem como de garantir a rastreabilidade do produto, o controle sobre sua qualidade e a regularidade das condições de armazenamento, transporte e entrega.

Eventual participação de terceiros em atividades acessórias indispensáveis à execução deverá observar a legislação aplicável e não poderá implicar transferência da responsabilidade da contratada pela integralidade do objeto.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

A estimativa das quantidades necessárias para a futura contratação foi elaborada com base no histórico de consumo de recargas de oxigênio medicinal verificado nos últimos três anos, considerando as diferentes capacidades de cilindros utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para a definição da demanda estimada para o período de contratação, foi considerado o consumo histórico, bem como a média anual observada, realizando-se o arredondamento para cima dos quantitativos, de forma a evitar a previsão de frações de recarga e proporcionar margem adequada para o atendimento das necessidades dos serviços

municipais de saúde.

Os quantitativos históricos e a projeção anual são apresentados a seguir:

Capacidade do cilindro	Consumo nos últimos 3 anos	Média anual aproximada	Quantidade estimada para 1 ano
1 m³	1.065,00 recargas	355,00	**355 recargas**
4 m³	746,00 recargas	248,67	**250 recargas**
7 m³	1.661,06 recargas	553,69	**554 recargas**
TOTAL	**3.472,06 recargas**	**1.157,36**	**1.159 recargas**

Dessa forma, para fins de planejamento da contratação, estima-se a necessidade anual de **1.159 recargas de oxigênio medicinal**, distribuídas entre as capacidades de **1 m³, 4 m³ e 7 m³**, sendo:

- **355 recargas** para cilindros de 1 m³;
- **250 recargas** para cilindros de 4 m³; e
- **554 recargas** para cilindros de 7 m³.

A adoção desses quantitativos considera o histórico de consumo dos últimos três anos e a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, insumo essencial ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que os quantitativos possuem **caráter estimativo**, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que as recargas serão solicitadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A estimativa poderá ser revisada nas etapas subsequentes da contratação, caso sejam identificados novos elementos que indiquem alteração relevante no perfil de consumo ou na demanda dos serviços municipais de saúde.

6. DO LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Para o atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, foram levantadas e analisadas as alternativas disponíveis no mercado para assegurar o fornecimento regular de oxigênio medicinal às unidades e serviços da Secretaria

Municipal de Saúde, incluindo as demandas relacionadas ao transporte de pacientes e ao atendimento domiciliar.

A análise considera diferentes formas de disponibilização do insumo e dos cilindros necessários à sua utilização, levando em conta aspectos técnicos, operacionais, econômicos, sanitários e de continuidade do fornecimento, de modo a identificar a solução que melhor atenda às necessidades da Administração.

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Alternativa 1 – Pregão Eletrônico para aquisição única	Realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para aquisição de todas as recargas de uma única vez, com entrega parcelada conforme cronograma.	• Maior competitividade e participação de fornecedores; • Possibilidade de menor preço pela aquisição em volume; • Transparência e ampla publicidade; • Menor carga administrativa (um único contrato); • Padronização dos materiais.	• Risco de vencimento de produtos com prazo de validade curto; • Necessidade de estoque e logística para armazenamento.
Alternativa 2 – Pregão Eletrônico com parcelamento por itens/lotes	Realização de pregão eletrônico com fornecimento parcelado por itens ou lotes, com entregas mensais ou quinzenais ao longo de 12 meses.	• Redução do risco de vencimento de produtos; • Melhor gestão de estoque (reposição contínua); • Desembolso financeiro diluído ao longo do ano; • Permite participação de fornecedores especializados por item.	• Maior complexidade na gestão do contrato (múltiplas entregas); • Possibilidade de preços unitários ligeiramente superiores; • Necessidade de cronograma detalhado.

Alternativa 3 – Adesão a ata de registro de preços	Adesão a ata de registro de preços vigente em outro ente federativo (governo federal, estadual ou outro município) para itens similares.	• Celeridade (dispensa nova licitação); • Menor custo administrativo; • Possibilidade de obter preços já competitivos.	• Nem sempre há ata compatível com as especificações técnicas exigidas; • Dependência de anuência do fornecedor e do órgão gerenciador; • Risco de indisponibilidade de quantitativos.
Alternativa 4 – Dispensa de Licitação (art. 75, Lei 14.133/2021)	Aquisição direta por dispensa de licitação, com fundamento no baixo valor ou situação emergencial.	• Máxima celeridade; • Ausência de procedimento licitatório.	• Inaplicável ao caso concreto (valor estimado de R$ 162.608,52 supera o limite de dispensa – art. 75, incisos I e II); • Ausência de competitividade; • Risco jurídico de contratação direta sem justificativa emergencial.
Alternativa 5 – Gestão direta pela Prefeitura (compras fracionadas)	Aquisição dos materiais por meio de múltiplos processos de compra direta (dispensa por valor ou pequenas licitações) ao longo do ano.	• Desembolso diluído; • Flexibilidade para ajustar quantitativos conforme consumo real.	• Elevada carga administrativa (múltiplos processos); • Risco de descontinuidade do fornecimento; • Perda de economicidade (compras em menor volume); • Dificuldade de padronização.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

7.1. Pesquisa de Preços

Para fins de planejamento da contratação, foi realizada pesquisa de preços destinada à estimativa do valor da futura contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de recargas de oxigênio medicinal em cilindros**, considerando as diferentes capacidades necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A pesquisa contemplou valores obtidos junto a empresas especializadas no fornecimento de gases medicinais, bem como referências decorrentes de contratações similares. Os valores coletados foram analisados quanto à compatibilidade das especificações, capacidades dos cilindros, unidades de fornecimento e demais características relevantes.

Os valores considerados incompatíveis foram retirados da apuração, conforme registrado no próprio **Mapa de Apuração de Preços**, elaborado em **18 de setembro de 2026, ANEXO a este documento**.

7.2. Estimativa das Quantidades e do Valor da Contratação

A estimativa dos quantitativos foi estabelecida considerando o histórico de consumo do Município e a projeção da demanda para o período de contratação, de modo a assegurar o atendimento das necessidades das unidades e serviços municipais de saúde.

Para fins de estimativa, foram considerados os seguintes valores unitários apurados no Mapa de Apuração de Preços:

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de aproximadamente 1 m^3, com fornecimento, pela contratada, do respectivo cilindro em regime de comodato, observadas as especificações técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis	355	R$ 96,72	R$ 34.335,60
2	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de aproximadamente 4 m^3, com fornecimento, pela contratada, do respectivo cilindro em regime de comodato, observadas as especificações técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis	250	R$ 136,97	R$ 34.242,50
3	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de aproximadamente 6 m^3, com fornecimento, pela contratada, do respectivo cilindro em regime de comodato, observadas as especificações	554	R$ 169,73	R$ 94.030,42

	técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis			
VALOR TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 162.608,52**

Os valores unitários estimados das recargas abrangem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo a disponibilização dos cilindros em regime de comodato, transporte, entrega, retirada, manutenção, inspeção, substituição e demais encargos relacionados, não sendo admitida cobrança adicional pela utilização dos cilindros.

A aplicação dos valores unitários aos quantitativos estimados para o período resulta no **valor total estimado de R$ 162.608,52 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo e foram estabelecidos para fins de planejamento, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que o fornecimento será realizado de forma **parcelada e conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde**.

O valor estimado poderá ser utilizado como parâmetro para as etapas subsequentes da contratação, observada a legislação aplicável e eventual necessidade de atualização da pesquisa de preços.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de recargas de oxigênio medicinal, nas capacidades de aproximadamente 1 m^3, 4 m^3 e 6 m^3, incluindo a disponibilização gratuita dos respectivos cilindros em regime de comodato.

A contratada será responsável pela entrega, manutenção, substituição, retirada e adequada gestão dos cilindros disponibilizados, sem cobrança de valores adicionais ao Município, ressalvadas as hipóteses de dano ou perda comprovadamente imputáveis à Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A solução compreende, de forma integrada:

a) **Natureza dos itens:** fornecimento de gás medicinal (oxigênio), com as características, especificações, capacidades e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, acondicionado em cilindros apropriados para essa finalidade;

b) **Regime de fornecimento:** entrega parcelada e sob demanda, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade efetivamente verificada, podendo ocorrer em periodicidade mensal, quinzenal ou em outros intervalos necessários ao regular atendimento dos serviços de saúde;

c) **Cilindros em comodato:** a contratada deverá disponibilizar gratuitamente os cilindros necessários ao acondicionamento e à utilização do oxigênio medicinal, nas capacidades e quantidades definidas no Termo de Referência, permanecendo responsável pela entrega, manutenção, inspeção, substituição e retirada dos recipientes, sem cobrança adicional ao Município;

d) **Critérios de aceitação:** os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observados os requisitos de qualidade, pureza, acondicionamento, identificação, validade, segurança e demais exigências sanitárias e regulamentares aplicáveis ao oxigênio medicinal;

e) **Controle e recebimento:** cada fornecimento será submetido à conferência quanto às quantidades solicitadas, capacidade dos cilindros, condições de acondicionamento, identificação e demais requisitos previstos, não sendo aceitos produtos que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas;

f) **Continuidade do fornecimento:** a solução deverá assegurar a disponibilidade regular do oxigênio medicinal durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, considerando a natureza essencial do insumo para a manutenção dos serviços públicos de saúde;

g) **Garantia da qualidade:** a contratada deverá assegurar que o oxigênio medicinal fornecido atenda aos padrões de qualidade e às exigências sanitárias e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se pela regularidade do produto desde sua origem até a efetiva entrega ao Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, tendo em vista que o consumo de oxigênio medicinal pode variar ao longo do período, sendo necessária a realização de aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração. Dessa forma, o Município poderá solicitar os quantitativos necessários durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, observadas as condições, preços e demais regras estabelecidas no procedimento.

A solução, portanto, busca assegurar continuidade, regularidade, segurança e qualidade no fornecimento de oxigênio medicinal, proporcionando atendimento adequado às demandas

dos serviços municipais de saúde, ao mesmo tempo em que permite maior flexibilidade na programação das aquisições e melhor adequação dos fornecimentos ao consumo efetivamente verificado.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Considerando as características do objeto e a existência de três diferentes capacidades de oxigênio medicinal a serem fornecidas, correspondentes a 1 m^3, 4 m^3 e 6 m^3, entende-se tecnicamente adequado o parcelamento da solução em itens distintos, mantendo-se a realização de um único Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

O parcelamento em itens mostra-se adequado por permitir que cada capacidade de oxigênio medicinal seja objeto de disputa individualizada, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de fornecedores que possuam condições técnicas e comerciais para atender a apenas uma ou mais das capacidades previstas.

A divisão da solução em 3 (três) itens, correspondentes às capacidades de 1 m^3, 4 m^3 e 6 m^3, não implica a realização de procedimentos licitatórios distintos, permanecendo a contratação centralizada em um único certame, com gerenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde e fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetivamente verificada.

O parcelamento apresenta, ainda, as seguintes vantagens:

a) Ampliação da competitividade: permite a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles que possuem capacidade de atendimento específica para determinada capacidade de cilindro;

b) Maior possibilidade de obtenção de condições econômicas adequadas: a disputa individualizada por item possibilita que os preços sejam formados de acordo com as características e condições de fornecimento de cada capacidade;

c) Adequação às necessidades da Administração: os quantitativos estimados para cada capacidade poderão ser solicitados separadamente, conforme a demanda dos serviços municipais de saúde;

d) Redução do risco de desabastecimento: a adjudicação por itens permite que cada capacidade seja contratada de forma independente, evitando que eventual impossibilidade de atendimento de uma capacidade inviabilize a contratação das demais;

e) Eficiência administrativa: apesar do parcelamento em itens, será realizado um único procedimento licitatório, com uma única sistemática de Registro de Preços, reduzindo a necessidade de instauração de processos distintos.

Ressalta-se que o fornecimento permanecerá parcelado e sob demanda, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o consumo efetivamente verificado e a necessidade dos serviços, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a existência de diferentes capacidades de oxigênio medicinal e a necessidade de ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência e a continuidade do fornecimento, conclui-se pelo parcelamento da solução em 3 (três) itens — 1 m^3, 4 m^3 e 6 m^3 — a serem licitados em um único Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Com a realização da contratação, por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, pretende-se assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de **oxigênio medicinal nas capacidades de 1 m^3, 4 m^3 e 6 m^3**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços públicos de saúde do Município.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) Garantir a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer o funcionamento das unidades e serviços de saúde;
b) Assegurar a disponibilidade do insumo em quantidade compatível com a demanda municipal, considerando o histórico de consumo e os quantitativos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
c) Atender adequadamente às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, demais unidades e serviços de saúde, veículos destinados ao transporte de pacientes e pacientes em atendimento domiciliar, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;
d) Garantir a qualidade e a segurança do produto fornecido, mediante exigência de atendimento às especificações técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao oxigênio medicinal;

e) Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante aquisição de forma parcelada e sob demanda, evitando a realização de compras desnecessárias e a manutenção de estoques superiores às necessidades efetivas;
f) Proporcionar maior flexibilidade à Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os fornecimentos sejam solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata;
g) Ampliar a competitividade do procedimento, mediante o parcelamento do objeto em itens correspondentes às capacidades de 1 m^3, 4 m^3 e 6 m^3, possibilitando a participação de fornecedores aptos a atender cada item;
h) Assegurar a disponibilidade dos cilindros necessários ao acondicionamento do oxigênio medicinal, mediante fornecimento obrigatório dos cilindros pela contratada, em regime de comodato, sem cobrança adicional ao Município;
i) Reduzir riscos operacionais e administrativos relacionados ao abastecimento, mediante planejamento prévio dos quantitativos, definição de condições de fornecimento e estabelecimento de requisitos para entrega e controle dos produtos.

Dessa forma, a contratação pretende proporcionar **continuidade, segurança, qualidade e regularidade no fornecimento de oxigênio medicinal**, contribuindo para a manutenção dos serviços públicos de saúde e para o atendimento adequado das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Os resultados pretendidos deverão ser alcançados mediante o cumprimento das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos, prazos de entrega, qualidade dos produtos e demais requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

11. DAS PROVIDÊNCIAS DE PRÉ-EXECUÇÃO DO CONTRATO
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Previamente à execução da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada formalização, organização e acompanhamento do fornecimento de oxigênio medicinal, de modo a assegurar que a Administração disponha das condições técnicas e administrativas necessárias para o recebimento e fiscalização do objeto.

Para tanto, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

a) elaboração do **Termo de Referência**, contendo as especificações técnicas dos itens, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto;

b) definição das condições e dos prazos de entrega, considerando o **fornecimento parcelado e sob demanda** das recargas de oxigênio medicinal nas capacidades de 1 m^3, 4 m^3 e 6 m^3;
c) definição dos procedimentos para solicitação dos fornecimentos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade efetivamente verificada;
d) designação dos servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações decorrentes**, nos termos da legislação aplicável;
e) definição dos procedimentos para recebimento, conferência e aceitação dos produtos, inclusive quanto às condições dos cilindros disponibilizados em regime de comodato, quando aplicável;
f) publicação do edital e de seus anexos nos meios legalmente exigidos, especialmente no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observadas as demais formas de publicidade previstas na legislação;
g) realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com o julgamento dos itens correspondentes às capacidades de 1 m^3, 4 m^3 e 6 m^3;
h) adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente;
i) formalização da **Ata de Registro de Preços** e, quando houver demanda, dos respectivos instrumentos de contratação, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente;
j) orientação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização quanto às condições de fornecimento, recebimento, conferência e registro das ocorrências relacionadas à execução.

As providências acima deverão ser adotadas previamente ao início dos fornecimentos, de forma a garantir que a contratação esteja devidamente estruturada e que a Administração disponha dos mecanismos necessários para o acompanhamento da execução, o controle dos quantitativos solicitados e a verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI

A presente contratação possui relação direta com contratações anteriormente realizadas pelo Município de União da Vitória para o fornecimento e recarga de oxigênio medicinal, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades e serviços de saúde municipais.

O levantamento realizado na relação de contratos do Município demonstra que o fornecimento de oxigênio medicinal constitui necessidade recorrente da Administração, tendo sido objeto de contratações sucessivas ao longo dos anos, destacando-se:

a) Processo nº 263/2014 – Pregão Presencial nº 92/2014 – Contrato nº 388/2014: contratação de empresa para recarga e fornecimento de oxigênio medicinal, com valor de R$ 27.200,00 e vigência até 12/08/2015;

b) Processo nº 116/2015 – Pregão Presencial nº 57/2015 – Contrato nº 164/2015: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e fornecimento de oxigênio medicinal, com valor de R$ 60.600,00 e vigência até 29/09/2017;

c) Processo nº 186/2018 – Pregão Presencial nº 89/2018 – Contrato nº 186/2018: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gás medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com valor registrado de R$ 127.610,00 e aditivo indicado de R$ 23.002,50;

d) Processo nº 120/2021 – Pregão Eletrônico nº 37/2021 – Contrato nº 120/2021: Registro de Preços para aquisição de recargas para cilindros de oxigênio medicinal, destinadas à Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e demais Unidades de Saúde do Município, com valor de R$ 461.000,00;

e) Processo nº 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 74/2022 – Contrato nº 156/2022: Registro de Preços para aquisição de recargas para cilindros de oxigênio medicinal para utilização nas unidades de saúde do Município, com valor inicial indicado de R$ 445.100,00 e valor de aditivos de R$ 507.650,00, tendo como data de vencimento **20/09/2026**.

O histórico apresentado evidencia a **continuidade da necessidade de fornecimento de oxigênio medicinal**, bem como a utilização reiterada do modelo de aquisição por meio de contratação administrativa, inclusive mediante Registro de Preços e fornecimento parcelado.

A contratação ora estudada possui caráter **correlato e sucessório** às contratações anteriormente realizadas, uma vez que tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal após o encerramento da contratação atualmente vigente, evitando a interrupção do abastecimento necessário à manutenção dos serviços municipais de saúde.

Registra-se, ainda, que a contratação atualmente vigente, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 74/2022 – Processo nº 155/2022**, possui vencimento em **20 de setembro de 2026**, circunstância que reforça a necessidade de adoção tempestiva das providências administrativas para a realização de novo procedimento licitatório.

Quanto às **contratações interdependentes**, não foram identificadas, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, outras contratações cuja execução seja indispensável para a realização do

objeto. A solução poderá ser executada de forma autônoma, mediante o fornecimento das recargas de oxigênio medicinal nas capacidades previstas, observados os requisitos técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis.

Assim, conclui-se que as contratações anteriormente realizadas são consideradas **correlatas em razão da continuidade da necessidade administrativa**, não havendo, no presente estudo, identificação de contratação interdependente que deva necessariamente ser realizada de forma conjunta para viabilizar o objeto pretendido.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de **recargas de oxigênio medicinal nas capacidades de 1 m^3, 4 m^3 e 6 m^3**, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente às atividades de produção, acondicionamento, transporte, armazenamento, manuseio e eventual substituição dos cilindros utilizados para o fornecimento do produto.

Embora o oxigênio medicinal não constitua, por si só, um produto destinado ao descarte após sua utilização, devem ser observadas medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais, à redução de perdas e à adequada gestão dos recipientes utilizados no fornecimento.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes medidas:

a) utilização de cilindros adequados ao acondicionamento de oxigênio medicinal, devidamente identificados, em condições apropriadas de conservação e segurança e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;

b) adoção de procedimentos adequados de transporte, armazenamento e manuseio dos cilindros, de modo a reduzir riscos de acidentes, vazamentos, danos aos recipientes e perdas do produto;

c) realização das entregas de forma **parcelada e conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde**, contribuindo para evitar a formação de estoques excessivos, perdas e movimentações desnecessárias;

d) quando os cilindros forem disponibilizados em regime de comodato, deverão ser **recolhidos, substituídos e reutilizados pela contratada**, conforme as condições estabelecidas na contratação, evitando-se o descarte inadequado dos recipientes;

e) os cilindros que apresentarem avarias, desgaste, necessidade de manutenção ou impossibilidade de utilização deverão ser retirados de circulação e destinados aos procedimentos de manutenção, recuperação ou descarte ambientalmente adequado, sob responsabilidade da parte competente, conforme a legislação aplicável;

f) adoção, pela contratada, de medidas destinadas à redução de emissões e impactos decorrentes do transporte, sempre que tecnicamente e operacionalmente possível, mediante planejamento das rotas e agrupamento das entregas;

g) observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis às atividades de produção, armazenamento, transporte e fornecimento de gases medicinais;

h) prevenção de qualquer descarte de cilindros, componentes ou materiais utilizados no fornecimento em locais inadequados, devendo ser observados os procedimentos legalmente estabelecidos para sua destinação.

A contratação também deverá observar os princípios de **eficiência, prevenção e sustentabilidade**, buscando compatibilizar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, essencial aos serviços municipais de saúde, com a adoção de práticas que minimizem possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

Diante das características da solução, **não foram identificados impactos ambientais de elevada magnitude diretamente decorrentes da contratação**, sendo os principais riscos passíveis de mitigação mediante o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Nota: Considerando as características do objeto, o oxigênio medicinal, quando adequadamente acondicionado, armazenado, transportado e manuseado, não apresenta impacto ambiental relevante decorrente de sua utilização regular. Os principais aspectos ambientais associados à contratação estão relacionados à logística de transporte e à gestão dos cilindros utilizados para o fornecimento. Por se tratar de recipientes reutilizáveis, os cilindros disponibilizados em regime de comodato deverão retornar ao fornecedor para os procedimentos de inspeção, manutenção e posterior recarga, contribuindo para sua reutilização e para a redução da necessidade de descarte de recipientes.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se pela viabilidade da contratação** destinada a assegurar o

fornecimento de recargas de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços públicos de saúde do Município.

A análise demonstrou que o oxigênio medicinal constitui **insumo essencial à continuidade dos serviços de saúde**, sendo necessário para o atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde, demais unidades e serviços de saúde, veículos destinados ao transporte de pacientes e pacientes em atendimento domiciliar, conforme as necessidades verificadas pela Administração.

A solução identificada consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, contemplando o fornecimento parcelado e sob demanda de recargas de oxigênio medicinal nas capacidades de 1 m^3, 4 m^3 e 6 m^3, **com disponibilização obrigatória dos respectivos cilindros pela contratada, em regime de comodato**, observadas as especificações técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

Considerando a existência de diferentes capacidades de cilindros, concluiu-se pela **divisão da solução em 3 (três) itens**, correspondentes às capacidades de 1 m^3, 4 m^3 e 6 m^3, mantendo-se a realização de um único procedimento licitatório. O parcelamento em itens possibilita maior competitividade e permite que fornecedores aptos a atender cada capacidade participem do certame, sem prejuízo da gestão centralizada da contratação.

As quantidades estimadas foram estabelecidas com base no **histórico de consumo dos últimos três anos**, considerando a média anual da demanda e os ajustes necessários para assegurar margem suficiente ao atendimento das necessidades municipais durante a vigência da contratação.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada diante da natureza variável da demanda, possibilitando que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior flexibilidade à Administração.

Também foi considerado o histórico de contratações anteriores do Município para fornecimento de oxigênio medicinal, evidenciando tratar-se de necessidade recorrente da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação atualmente vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 74/2022, Processo nº 155/2022, possui vencimento em **20 de setembro de 2026**, reforçando a necessidade de adoção tempestiva das providências para a continuidade do fornecimento.

Diante dos elementos analisados, **entende-se tecnicamente e administrativamente viável a contratação**, devendo ser dado prosseguimento à fase preparatória, com a elaboração do

Termo de Referência e dos demais documentos necessários à realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A solução proposta mostra-se apta a atender à necessidade identificada, proporcionando condições para a manutenção do fornecimento regular de oxigênio medicinal, com observância dos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, segurança e continuidade dos serviços públicos de saúde.

15. DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, **considera-se viável e razoável a contratação** de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recargas de oxigênio medicinal, nas capacidades de **1 m³, 4 m³ e 6 m³**, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A viabilidade da contratação decorre da **necessidade contínua do insumo para a manutenção dos serviços públicos de saúde**, bem como do histórico de contratações anteriores realizadas pelo Município para o mesmo objeto. A contratação atualmente vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 74/2022, Processo nº 155/2022, possui vencimento em **20/09/2026**, evidenciando a necessidade de adoção de providências para assegurar a continuidade do fornecimento.

A solução proposta mostra-se razoável por prever a realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, permitindo o fornecimento de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade efetiva das unidades e serviços de saúde, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que não sejam imediatamente necessários.

Também se mostra adequada a **divisão do objeto em 3 (três) itens**, correspondentes às capacidades de **1 m³, 4 m³ e 6 m³**, por possibilitar maior competitividade e participação de fornecedores com capacidade de atendimento específica, sem comprometer a eficiência da contratação.

A disponibilização dos cilindros em **regime de comodato**, também contribui para a viabilidade operacional da solução, permitindo ao Município dispor dos recipientes necessários ao acondicionamento do produto sem a necessidade de aquisição de todo o parque de cilindros, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade para a Administração, uma vez que as aquisições poderão

ocorrer conforme a demanda efetivamente verificada, respeitados os quantitativos e condições estabelecidos no procedimento.

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a contratação pretendida é **viável, razoável e compatível com a necessidade administrativa identificada**, mostrando-se adequada para assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal e o regular funcionamento dos serviços municipais de saúde, devendo o procedimento prosseguir para as demais etapas da fase preparatória da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. DA ANÁLISE DE RISCO
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021

A análise de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e de mitigação capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência ou os impactos decorrentes desses eventos.

Considerando a natureza essencial do oxigênio medicinal e a necessidade de continuidade do fornecimento às unidades e serviços municipais de saúde, foram identificados os seguintes riscos:

16.1. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Medida de Controle/Mitigação	Responsável
Desabastecimento de oxigênio medicinal	Atraso na entrega, falha de planejamento da contratada ou problemas logísticos	Média	Alto	Definição de prazo de entrega compatível com a necessidade da Secretaria; possibilidade de solicitação emergencial; fiscalização dos prazos e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento	Fiscal/Gestor e Contratada
Entrega de produto com prazo de validade inadequado	Fornecimento de produto com prazo de validade inferior ao estabelecido na contratação	Baixa	Médio	Estabelecimento de requisitos mínimos de validade; conferência no recebimento e rejeição de produtos em desacordo com as condições estabelecidas	Fiscal
Fornecimento de produto em desconformidade com os requisitos sanitários e técnicos	Falha no controle da cadeia de fornecimento ou descumprimento dos requisitos aplicáveis	Baixa	Alto	Exigência de atendimento às normas sanitárias e técnicas aplicáveis; conferência documental e do produto no recebimento; rejeição e substituição de produtos em desconformidade	Fiscal/Gestor e Contratada
Não conformidade quanto à qualidade do oxigênio medicinal	Fornecimento de produto que não atenda às especificações estabelecidas	Baixa	Alto	Definição clara das especificações no Termo de Referência; exigência de documentação pertinente; conferência no recebimento e substituição do produto não conforme	Fiscal/Gestor e Contratada
Cilindros com defeito, avaria ou vazamento	Desgaste, manutenção inadequada, dano durante transporte ou utilização	Média	Alto	Exigência de cilindros em condições adequadas de uso e conservação; inspeção no recebimento; substituição dos recipientes que apresentem defeitos ou condições inadequadas	Fiscal e Contratada
Atraso nas entregas	Falhas logísticas, indisponibilidade de produto ou deficiência operacional da contratada	Média	Alto	Estabelecimento de prazos de entrega; acompanhamento das solicitações; comunicação formal de ocorrências e aplicação das medidas previstas na contratação	Fiscal e Contratada

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Medida de Controle/Mitigação	Responsável
Variação dos preços durante a vigência da Ata	Oscilações de mercado e alterações nos custos relacionados ao fornecimento	Média	Médio	Estabelecimento das regras legais aplicáveis à manutenção, revisão e atualização dos preços registrados, quando cabíveis	Gestor
Atraso na conclusão do procedimento licitatório	Impugnações, recursos, necessidade de ajustes ou outras intercorrências na fase preparatória ou externa	Baixa	Alto	Planejamento antecipado do procedimento; revisão técnica e jurídica dos documentos; acompanhamento dos prazos processuais	Setor de Licitações
Pregão deserto ou fracassado	Baixa participação de fornecedores ou propostas incompatíveis com as condições estabelecidas	Baixa	Alto	Pesquisa de mercado; definição adequada das especificações; parcelamento do objeto em itens de 1 m^3, 4 m^3 e 6 m^3; avaliação das causas e adoção das providências cabíveis em caso de insucesso	Setor de Licitações
Aquisição de quantitativos superiores à necessidade efetiva	Variação do consumo em relação à estimativa realizada	Baixa	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços e realização de fornecimentos parcelados e sob demanda, conforme a necessidade efetiva da Secretaria	Gestor/Fiscal
Vencimento do produto antes da utilização	Redução do consumo ou fornecimento de quantitativos superiores à necessidade imediata	Baixa	Médio	Fornecimento parcelado; controle dos quantitativos solicitados; conferência dos prazos de validade no recebimento	Fiscal
Interrupção do fornecimento para atendimento de pacientes	Atraso na entrega ou indisponibilidade do produto	Média	Alto	Planejamento das solicitações; acompanhamento do estoque disponível; previsão de atendimento prioritário/emergencial em situações justificadas	Secretaria de Saúde/Fiscal e Contratada

16.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS POR NÍVEL

Considerando a combinação entre probabilidade e impacto, os riscos identificados podem ser classificados da seguinte forma:

Nível	Riscos Enquadrados
Alto	Desabastecimento de oxigênio medicinal; não conformidade quanto à qualidade do produto; cilindros com defeito ou vazamento; atraso nas entregas; interrupção do fornecimento para atendimento de pacientes; atraso na conclusão do procedimento; pregão deserto ou fracassado.
Médio	Entrega de produto com prazo de validade inadequado; variação dos preços; aquisição de quantitativos superiores à necessidade; vencimento do produto antes da utilização.
Baixo	Não foram identificados riscos classificados exclusivamente como de baixo impacto após a consideração conjunta da probabilidade e das consequências para a prestação dos serviços de saúde.

16.3. MEDIDAS TRANSVERSAIS DE MITIGAÇÃO

Além das medidas específicas estabelecidas para cada risco, serão adotadas medidas gerais destinadas a prevenir e reduzir os riscos relacionados à contratação:

Medida	Descrição
Fiscalização contratual	Designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes, com atribuições definidas.
Controle dos fornecimentos	Registro e acompanhamento das solicitações, quantidades fornecidas, datas de entrega e condições dos produtos e cilindros.
Fornecimento parcelado	Realização das aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada, reduzindo riscos de excesso de estoque e vencimento do produto.
Controle de validade	Conferência dos prazos de validade no recebimento, com rejeição ou substituição de produtos que não atendam às condições estabelecidas.
Controle dos cilindros	Verificação das condições de conservação e utilização dos cilindros disponibilizados em comodato, com substituição daqueles que apresentem defeitos ou condições inadequadas.
Atendimento emergencial	Previsão de procedimentos para atendimento de demandas urgentes, especialmente quando houver risco de interrupção do fornecimento às unidades ou serviços de saúde.

Medida	Descrição
Aplicação das medidas administrativas cabíveis	Adoção das medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação diante de atrasos, fornecimento inadequado ou demais descumprimentos contratuais.

16.4. MECANISMOS DA CONTRATAÇÃO PARA REDUÇÃO DE RISCOS

A própria estruturação da contratação contempla mecanismos destinados à redução dos riscos identificados:

Mecanismo	Finalidade
Pregão Eletrônico para Registro de Preços	Permitir a realização de fornecimentos conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
Parcelamento em 3 itens	Permitir a disputa individualizada das capacidades de **1 m³, 4 m³ e 6 m³**, ampliando a competitividade e reduzindo o risco de concentração da contratação.
Fornecimento parcelado e sob demanda	Adequar as entregas ao consumo efetivo, reduzindo o risco de excesso de estoque, vencimento e desperdício.
Definição de requisitos técnicos e sanitários	Assegurar que o produto fornecido atenda às condições de qualidade, segurança e demais requisitos aplicáveis ao oxigênio medicinal.
Exigência de condições adequadas dos cilindros	Reduzir riscos relacionados a vazamentos, avarias e utilização de recipientes inadequados.
Controle e fiscalização do recebimento	Permitir a identificação de eventuais desconformidades antes da aceitação definitiva do fornecimento.
Previsão de atendimento em situações emergenciais	Reduzir o risco de interrupção do fornecimento em situações que possam comprometer os serviços municipais de saúde.

Diante da análise realizada, verifica-se que os principais riscos relacionados à contratação são passíveis de gerenciamento e mitigação por meio de planejamento adequado, fiscalização efetiva, fornecimento parcelado, controle dos produtos e cilindros e definição clara das obrigações da contratada.

17. DOS RESPONSÁVEIS

Certificamos, para os devidos fins, que o presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** foi elaborado pelos integrantes da **Equipe de Planejamento da Contratação**, no âmbito de suas respectivas atribuições, contemplando os elementos necessários à caracterização da necessidade administrativa, à avaliação das soluções disponíveis e à definição da solução considerada adequada para o atendimento do interesse público.

Declaramos, ainda, que o presente documento foi elaborado em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 216/2023**, observados os requisitos aplicáveis aos Estudos Técnicos Preliminares.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Sonia Regina Guzzoni Drozda	**Juliane Aparecida Geisler**
Secretária Municipal de Saúde	**Diretora Geral - Decreto nº 99/2026**

Diante das informações e justificativas apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, e considerando a necessidade administrativa devidamente caracterizada, DECLARO CIÊNCIA E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e a existência de disponibilidade orçamentária, quando exigível.

Autoridade Competente

.....

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito